



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº 3.234, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“ALTERA O § 3º DO ART. 56 DA LEI MUNICIPAL Nº 730/94, ACRESCIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.320/02.”**

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

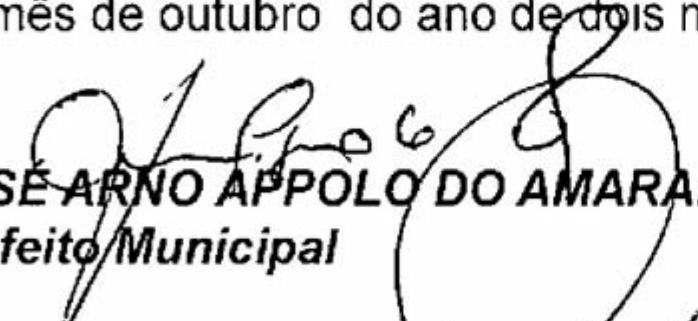
Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 56 da Lei Municipal nº 730/94, acrescido pela Lei Municipal 1.320/02, ficando com a seguinte redação:

Art. 56. [.....]

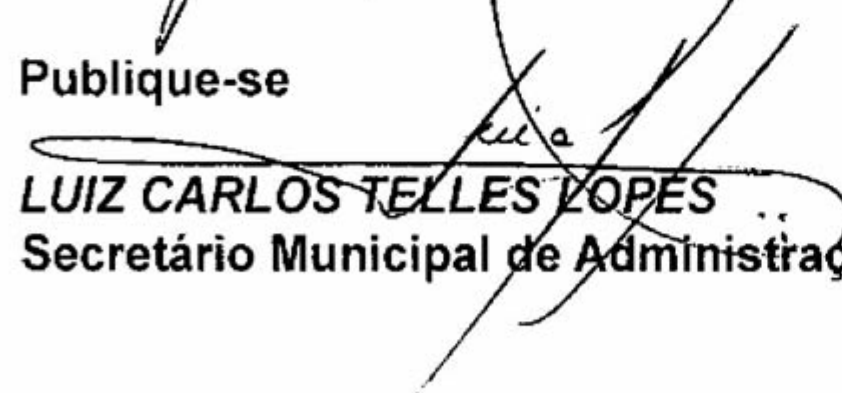
§ 3º As faltas injustificadas serão lançadas no assentamento funcional do servidor e devidamente descontadas em folha de pagamento, garantindo ao servidor o direito de apresentar justificativa até o final do mês subsequente ao registro da falta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

  
**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

  
**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração